DECRETO MUNICIPAL N.º 3568 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 94/2021
Data: 11/02/2021 - Horário: 09:35
Administrativo

Nomeia os Membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do ÁGUA-PREVI, e dá outras providências.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando art. 66 da Lei nº 869, de 25 de agosto de 2006, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Água Boa/MT,

CONSIDERANDO a reunião de posse dos Conselheiros Curadores e Fiscais do ÁGUA-PREVI, realizado em 02 de fevereiro de 2021 para o biênio 2021/2022, aprovado e regulamentado pela *ATA 108/2021* - Conselho Curador, e pela *ATA 169/2021* - Conselho Fiscal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa – ÁGUA-PREVI que ficará assim constituído:

I - CONSELHO CURADOR

a) **Titulares:**

Representante do Poder Executivo:

- Tânia Maria Riboli Reichert — CPF nº 580.767.001-91
- Odeny Martins de Assunção Pérego — CPF nº 020.695.949-47

Representante do Poder Legislativo:

- Gelci Giacomolli Stein — CPF nº 502.911.811-04
- Claudia Paixão Iora — CPF nº 622.196.341-91

Representante dos Segurados:

- Lucineia Bernardo da Silva — CPF nº 317.870.881-20
- Patrícia Aparecida Capitanio — CPF nº 014.237.081-99
- Fabíula Zimmermann das Neves — CPF nº 025.296.731-36
- Liane Salete Werlang — CPF nº 441.688.451-68

Suplentes:

- Salete Gewehr — CPF nº 706.120.059-68
- Marineide Pereira Borges — CPF nº 883.719.991-00

II - CONSELHO FISCAL

a) **Titulares:**
- Alan Rogério Steinmetz — CPF nº 023.356.671-65
- Denise Adriana Ferreira — CPF nº 536.495.831-00
- Carlos Alberto de Menezes Junior — CPF nº 739.547.807-04

b) **Suplentes:**
- Ronaldo Bruno Wendling — CPF nº 026.631.191-13
- Geiza Pereira de Sousa Schreiber — CPF nº 905.799.681-20

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, na forma do art. 67 §2º da Lei Municipal nº 869/2006.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração